



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**  
**COORDENADORIA DE ESTÁGIO DA PR/RO**

**EDITAL Nº 06 DE 17 DE MAIO DE 2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no Processo Seletivo Público de 2021 para contratação de estagiários de superior da Procuradoria da República em Rondônia, nas condições e características a seguir:

**1. OBJETIVO**

**1.1.** Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

**1.1.1.** A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do/a candidato/a.

**2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**2.1.** A comissão de heteroidentificação será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

**3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

**3.1.** O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a será submetido/a ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 9 do Edital de abertura nº 01 de 10/03/2021.

**3.1.1.** O/A candidato/a deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item 4 deste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**  
**COORDENADORIA DE ESTÁGIO DA PR/RO**

- 3.1.1.1.** Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados no item 4 deste edital.
- 3.1.1.2.** As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial.
- 3.1.1.2.1.** Quando do procedimento de heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.
- 3.1.1.2.1.1.** Havendo dificuldade de acesso, o/a candidato/a poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.
- 3.2.** O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.
- 3.2.1.** O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 3.3.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames.
- 3.4.** Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.
- 3.5.** O/A candidato/a deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.
- 3.6.** Ao/À candidato/a será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.
- 3.7.** O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**  
**COORDENADORIA DE ESTÁGIO DA PR/RO**

- 3.7.1.** O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 3.8.** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 3.9.** A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.
- 3.9.1.** No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.
- 3.10.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o/a candidato/a ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.11.** Será eliminado/a do concurso o/a candidato/a para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.
- 3.12.** O/A candidato/a que não comparecer perante à Comissão de Heteroidentificação ou à Comissão Recursal no dia, horário e local, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada.
- 3.13.** O/A candidato/a cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado para a inscrição como cotista.
- 3.14.** O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.15.** O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico (<http://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco/concurso-de-estagio-2021>), no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
- 3.16.** Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.
- 3.16.1.** O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**  
**COORDENADORIA DE ESTÁGIO DA PR/RO**

- 3.16.2.** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.
- 3.17.** A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.18.** À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista pessoal.
- 3.19.** Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 3.20.** O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico (<http://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco/concurso-de-estagio-2021>).
- 3.21.** Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

**TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO**  
**PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**  
**COORDENADORIA DE ESTÁGIO DA PR/RO**

**ANEXO**

**CRONOGRAMA ESTIMADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL / FORMATO
Apresentação do candidato à comissão avaliadora.	21/05/2021	09 h a 10 h	Videoconferência (telepresencial)
Data do resultado provisório da comissão de heteroidentificação	25/05/2021	-	Sítio eletrônico do concurso ( <a href="#">link</a> )
Período para interposição de recurso contra o resultado provisório	25 e 26/05/2021	-	Através do Protocolo Eletrônico do MPF, conforme diretrizes do item 13 do Edital de Abertura.
Data do resultado final da comissão de heteroidentificação	27/05/2021	-	Sítio eletrônico do concurso ( <a href="#">link</a> )